

Ata n.º 18

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA NO DIA DEZASSETE DE ABRIL

DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. -----

----- Aos **dezasete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e cinco**, na Sala de Sessões da **Câmara Municipal de Mora**, reuniu a **Câmara Municipal** sob a Presidência da **Senhora Presidente, Paula Cristina Calado Chuço**, encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, **Marco António Fortio Cahau, Luís Pedro Mendes Branco e António Joaquim Tavares Ferreira.** -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade justificar a falta do **Vereador Hugo Carreiras**, por motivos da sua vida profissional. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** Eram quinze horas, a **Senhora Presidente, Paula Cristina Calado Chuço**, cumprimentou todos os presentes e desejou uma Feliz Páscoa para todos. -----

De seguida declarou aberta a reunião com o período antes da Ordem do Dia, e entregou aos Vereadores as respostas das questões colocadas na última reunião. Continuou informando que relativamente aos despachos emitidos por ela, e que já tinha sido solicitado pelos Vereadores para que os mesmos, referentes a contratação de Pessoal, constassem com o período da referida contratação, os que vinham à presente reunião não continham o referido período, dado que já tinha constado no despacho de abertura e estes eram de adjudicação. Mais informou que iria providenciar para que constasse essa informação no despacho de abertura e no despacho de adjudicação. -----

A Presidente da Câmara continuou informando que a qualquer momento, poderia ser chamada e teria que se ausentar, para assinar uns documentos referentes a uma candidatura a que a Misericórdia de Mora se estava a candidatar e

precisavam da sua assinatura, dado que o prazo de entrega para esta candidatura era até ao meio dia. -----

Continuou por felicitar a nossa Escola de Natação por, em Montemor-o-Novo, no Torneio Regional de Cadetes II realizado no passado dia 29 de março ter alcançado cinco títulos de campeões regionais, dois vice-campeões, quatro terceiros lugares, um recorde para a Escola e 25 recordes pessoais, assim como em todo o campo desportivo, referindo que estavam muito bem em termos desportivos e manifestando o seu agrado. -----

A Presidente informou também, que o Fluviário de Mora e o Museu Interativo do Megalitismo foram novamente distinguidos com o Prémio Cinco Estrelas Regiões, o que é efetivamente um orgulho para nós. Aproveitou para deixar uma palavra de agradecimento aos funcionários da Câmara Municipal pelo trabalho e enorme dedicação – sem eles este Prémio não seria possível. -----

Continuou informando que relativamente ao OTL estavam a dar uma resposta positiva a 130 crianças para que os pais possam ir trabalhar descansados e passou a palavra ao **Vereador António Ferreira** para esclarecer um pouco mais.----

O Vereador António Ferreira informou que inicialmente tinham começado com 100 crianças e que agora já tinham 130 crianças e que possivelmente esperavam ir até às 150 crianças para o OTL de Verão. Iriam tentar fazer algo de diferente e que se congratulavam com os trabalhadores da OTL. -----

O Vereador Marco Calhau tomou a palavra e referiu que em relação ao OTL o seu filho tem frequentado estas Atividades de Tempo Livres e colocou um alerta sobre a questão das folgas e tolerâncias de ponto, dado que podem criar constrangimentos às famílias. Para ele enquanto pai era importante ser informado atempadamente e mesmo assim era muito difícil quando estava em funções e a

sua esposa também. Questionou se não havia hipótese de salvaguardar e criar condições para alargar o horário para os casos mais difíceis em que os pais não conseguem ir buscar as suas crianças atempadamente devido aos seus horários de trabalho. -----

O Vereador Marco continuou, agradeceu as justificações dadas pela Câmara Municipal, relativamente às suas faltas por motivos da sua vida profissional, em algumas reuniões de Câmara. -----

Também informou que na última reunião em que tinha estado, interrompeu-se a referida reunião para que os Vereadores tivessem acesso ao relatório de som que tinham solicitado em anteriores reuniões, retomaram a reunião ficando à espera do referido relatório e que até agora, neste momento, ainda não tinham tido acesso ao mesmo. -----

A Presidente da Câmara informou que iria solicitar aos serviços técnicos para tirar cópias do processo onde consta o referido relatório e o iria entregar ao Vereadores com toda a documentação. -----

O Vereador Marco Calhau tomou a palavra e agradeceu o convite para participar nas Comemorações do 25 de Abril, mas devido a uma Formação no seu Trabalho, não pode estar presente. -----

O Vereador Luís Branco tomou a palavra, cumprimentou todos os presentes e informou que o Vereador Marco Calhau vai fazer-se representar pela Vereadora Mafalda Lopes nas Comemorações do 25 de Abril. -----

De seguida a **Presidente, Paula Cristina Calado Chuço**, declarou aberta a reunião após o que foi aprovada e assinada a ata da reunião anterior que havia sido aprovada em minuta. -----

----- Seguidamente a **Senhora Presidente**, propôs a **Ordem de Trabalhos**

anexa, a qual foi aprovada por unanimidade. -----

----- **Ponto um: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:** -----

----- **Ponto um - um: EMISSÃO DE CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CERT 34/2025:** Presente

informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que o requerente, na qualidade de proprietário, solicita a emissão de uma certidão de isenção de licença de utilização para o prédio situado na Rua 1.º de Dezembro, n.º 21, freguesia de Cabeção. O imóvel encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 507/19911108 e inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo 1398** da mesma freguesia. -----

O pedido fundamenta-se na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), aprovado pelo Aviso n.º 4123/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República de 25 de fevereiro de 2010. -----

Nos termos do RMEU, pode ser reconhecida a isenção de licença de utilização para construções edificadas antes de 29 de junho de 1987, desde que fora do perímetro urbano e fora das zonas rurais de proteção da sede do concelho. Para o efeito, devem ser apresentados documentos que comprovem esses pressupostos, nomeadamente: -----

a) Certidão predial, certidão matricial ou eventuais contratos celebrados; -----

b) Levantamento aerofotogramétrico emitido por entidade competente, demonstrando a existência das construções (na ausência de outros documentos);

c) Atestado de antiguidade emitido pela Junta de Freguesia competente, confirmando que o edifício existia antes de 29 de junho de 1987 e que não sofreu ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal (na ausência de outros documentos). -----

Na ausência destes meios de prova, o requerente pode apresentar declarações sob compromisso de honra de três pessoas, confirmando a antiguidade do edifício e a manutenção da sua configuração original, conforme estipulado no parecer jurídico n.º 06/2022, de 14 de janeiro de 2022, emitido pelo consultor jurídico do Município de Mora. -----

O requerente juntou, para fundamentar o pedido, os seguintes documentos: -----

- a) Certidão permanente da Conservatória do Registo Predial de Mora; -----
- b) Certidão predial e caderneta predial urbana, evidenciando que a inscrição na matriz ocorreu antes de 7 de agosto de 1951, tendo sido objeto de modificação em 5 de janeiro de 1983. -----

Face ao exposto, e considerando que os elementos apresentados demonstram que a construção foi edificada antes de 29 de junho de 1987, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, se assim entender, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era exigível licenciamento municipal nem a correspondente licença de utilização. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era exigível licenciamento municipal nem a correspondente licença de utilização. -----

----- Ponto um - dois: EMISSÃO DE CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CERT 134/2025: Pre-

sentente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que o requerente, na qualidade de mediador imobiliário, solicita a emissão de uma certidão de isenção de licença de utilização para o prédio situado no Largo da República,

n.º 2 e 3, freguesia de Cabeção. O imóvel encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1683/20220620 e inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo 1208** da mesma freguesia. -----

O pedido fundamenta-se na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), aprovado pelo Aviso n.º 4123/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República de 25 de fevereiro de 2010. -----

Nos termos do RMEU, pode ser reconhecida a isenção de licença de utilização para construções edificadas antes de 29 de junho de 1987, desde que fora do perímetro urbano e fora das zonas rurais de proteção da sede do concelho. Para o efeito, devem ser apresentados documentos que comprovem esses pressupostos, nomeadamente: -----

- a) Certidão predial, certidão matricial ou eventuais contratos celebrados; -----
- b) Levantamento aerofotogramétrico emitido por entidade competente, demonstrando a existência das construções (na ausência de outros documentos); -----
- c) Atestado de antiguidade emitido pela Junta de Freguesia competente, confirmando que o edifício existia antes de 29 de junho de 1987 e que não sofreu ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal (na ausência de outros documentos). -----

Na ausência destes meios de prova, o requerente pode apresentar declarações sob compromisso de honra de três pessoas, confirmando a antiguidade do edifício e a manutenção da sua configuração original, conforme estipulado no parecer jurídico n.º 06/2022, de 14 de janeiro de 2022, emitido pelo consultor jurídico do Município de Mora. -----

O requerente juntou, para fundamentar o pedido, os seguintes documentos: -----

- a) Certidão permanente da Conservatória do Registo Predial de Mora; -----

b) Certidão predial e caderneta predial urbana, evidenciando que a inscrição na matriz ocorreu no ano de 1970; -----

c) Atestado de antiguidade emitido pela Junta de Freguesia competente, confirmando que o edifício existia antes de 29 de junho de 1987 e que não sofreu ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal. -----

Face ao exposto, e considerando que os elementos apresentados demonstram que a construção foi edificada antes de 29 de junho de 1987, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, se assim entender, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era exigível licenciamento municipal nem a correspondente licença de utilização. -----

Propõe-se, ainda, o deferimento do pedido de toponímia e o número de polícia em conformidade com a Junta de Freguesia de Cabeção, através do ofício referência 02/2025, datado de 15 de janeiro de 2025. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era exigível licenciamento municipal nem a correspondente licença de utilização. -----

Mais foi deliberado por unanimidade deferir o pedido de toponímia e o número de polícia em conformidade com a Junta de Freguesia de Cabeção.

----- Ponto um - três: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE: " CONSTRUÇÃO DA OFICINA DA CRIANÇA EM MORA" - APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO N.º 9 (CPN-04-23):

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que dando cumprimento ao artigo 19.º do documento "Norma de Controlo Interno" da

Câmara Municipal de Mora, submete-se à aprovação, por parte do órgão competente para a decisão de contratar, o documento "Auto de Medição n.º 9" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Construção da Oficina da Criança em Mora" e a referência de "CPN-04-23". -----

Mais se informa de que a importância do documento é de 59.892,80 € (s/ IVA).

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o documento "Auto de Medição n.º 9" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Construção da Oficina da Criança em Mora" e a referência de "CPN-04-23", cujo valor é de 59.892,80 € (s/ IVA). -----

----- **Ponto um - quatro: DELIBERAÇÃO FINAL - PROCESSO DE LICENCIAMENTO N.º 12/2024:**

Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que a requerente na qualidade de proprietária, apresentou os projetos de especialidades e outros estudos necessários à execução da obra, conforme disposto no n.º 4 do artigo 20.º do RJUE, dentro do prazo de seis meses, contado a partir da notificação do ato que aprovou o projeto de arquitetura relativo ao prédio sito em Monte Cidade, em Pavia, da freguesia de Pavia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 826 e inscrito na matriz (parte rústica) predial rústica sob o artigo 33 da secção O, freguesia de Pavia e parte urbana, inscrita na matriz predial urbana sob o **artigo 398**, da respetiva freguesia. -----

As declarações de responsabilidade dos autores dos projetos das especialidades e de outros estudos, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do RJUE, constituem garantia suficiente do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, isentando-os da apreciação prévia, conforme disposto no n.º 8 do artigo 20.º do RJUE, salvo quando as declarações forem formuladas nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do RJUE. -----

Os autores e o coordenador dos projetos devem declarar, nomeadamente nas situações previstas no artigo 60.º, as normas técnicas ou regulamentares em vigor que não foram observadas na elaboração dos projetos, justificando as razões da sua não observância, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 10.º do RJUE. --- Esta situação não é aplicável ao presente pedido. -----

O número 1 do artigo 60.º do RJUE estabelece que as edificações construídas ao abrigo do direito anterior e as utilizações respetivas não são afetadas por normas legais e regulamentares supervenientes. Esta situação não é aplicável ao presente pedido, por se tratar de uma operação urbanística de reconstrução.

O número 2 do artigo 60.º do RJUE estabelece que a licença de obras de reconstrução ou de alteração das edificações não pode ser recusada com fundamento em normas legais ou regulamentares supervenientes à construção originária, desde que tais obras não originem ou agravem desconformidade com as normas em vigor ou tenham como resultado a melhoria das condições de segurança e de salubridade da edificação. Esta situação não é aplicável ao presente pedido, por se tratar de uma operação urbanística de reconstrução. -----

A alínea p) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, estabelece que os municípios não apreciam nem aprovam projetos de especialidades, os quais são remetidos para mera tomada de conhecimento e arquivo, acompanhados de termos de responsabilidade emitidos pelos técnicos competentes, confirmando que os projetos foram elaborados em conformidade com a lei. -----

Assim face ao exposto, verificando-se que os projetos das especialidades já se encontram arquivados no processo, afiguram-se reunidas as condições para deferimento final do pedido, nos termos do artigo 23.º do RJUE. -----

Com a decisão, o requerente deverá, no prazo de um ano a contar da notificação do ato sobre o pedido de licenciamento, apresentar os elementos referidos no n.º 21 da parte III - "Elementos específicos do licenciamento" do Anexo I da Portaria n.º 71.º-A/2024, de 27 de fevereiro, para liquidação das taxas e emissão do recibo que titula a operação urbanística, fixando-se para a execução da obra o prazo de 12 meses. Mais deverá o requerente cumprir com o disposto nos artigos 80.º e 80.º-A, ambos do RJUE, no que se refere à comunicação de início dos trabalhos, até cinco dias antes do seu início. -----

Deferido por unanimidade de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo, devendo o requerente no prazo de um ano a contar da notificação do ato sobre o pedido de licenciamento, apresentar os elementos referidos no n.º 21 da parte III - "Elementos específicos do licenciamento" do Anexo I da Portaria n.º 71.º-A/2024, de 27 de fevereiro, para liquidação das taxas e emissão do recibo que titula a operação urbanística, fixando-se para a execução da obra o prazo de 12 meses. Mais deverá o requerente cumprir com o disposto nos artigos 80.º e 80.º-A, ambos do RJUE, no que se refere à comunicação de início dos trabalhos, até cinco dias antes do seu início. -

----- **Ponto um - cinco: LICENCIAMENTO - LEGALIZAÇÃO - PROCESSO DE LICENCIAMENTO N.º 1/2023:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua redação em vigor, foi apresentado pedido de Legalização da obra supracitada, o local encontra-se sujeito às disposições previstas no Plano Diretor Municipal de Mora (PDMM), aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Mora na sua sessão de 16 de agosto de 2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 24 de

setembro, pelo Aviso n.º 18115/2021, e pela 1.ª correção material através da Declaração n.º 84/2022, de 13 de maio, publicada no Diário da República, 2.ª Série. O referido pedido diz respeito ao prédio sito na Rua de Goa, n.º 11, na freguesia de Mora, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1822 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1185 da mesma freguesia. -----

Apreciação Técnica -----

A área do prédio encontra-se em SOLO URBANO, classificado como ESPAÇOS HABITACIONAIS. As condições e parâmetros de edificabilidade aplicáveis à classificação destes espaços encontram-se nos artigos 67.º e 69.º do Regulamento do PDMM.-----

De acordo com a cartografia em vigor não se regista a existência de servidões administrativas ou restrições de utilidade pública. -----

Face ao projeto apresentado, é garantido o cumprimento dos requisitos do PDM, designadamente em termos de alinhamentos, n.º de pisos, altura máxima da fachada, profundidade máxima da empena, índice de ocupação e estacionamento, não suscitando reservas, pelo que nada obsta quanto à aprovação do projeto de arquitetura. -----

Pela natureza da obra nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 102.º do RJUE, está sujeita a contraordenações conforme disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE. Assim sendo, propõe-se que se instaure auto de contraordenação ao requerente do processo. -----

Assim, face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal de Mora delibere, ao abrigo do n.º 3 do artigo 20.º do RJUE, a aprovação do projeto de arquitetura, consubstanciado pelos elementos constantes no processo. -----

O Vereador Marco Calhau tomou a palavra e referiu que em relação à análise

do parecer Técnico deste processo, não tinha nada a acrescentar, no entanto é referido que está sujeito a contra-ordenação. Neste mandato constatamos que até agora ainda não foi levantado nenhum processo de contra-ordenação em relação a processos idênticos. Mencionou que com isto não estavam a dizer que tem de haver contra-ordenações financeiras ou demolições, mas os processos têm de ir do princípio ao fim. O facto de nunca se levantar o processo de contra-ordenação estamos a incentivar o não cumprimento e neste momento estamos reféns das nossas decisões pelo facto de não fazermos o nosso trabalho como deveria ter sido feito desde o início. -----

A Presidente da Câmara tomou a palavra e referiu, que não estavam a incentivar as pessoas a não legalizar, mas sim tentar ajudar. Mais referiu que este processo estava com o Jurista da Câmara. Mencionou ainda que o que têm vindo a reparar é que a maioria das pessoas não têm conhecimento do que se deve fazer. -----

O Vereador Marco Calhau referiu que o próprio facto de se instaurar o processo de contra-ordenação, alertava os empreiteiros que por sua vez informavam os munícipes do que se deve fazer em termos de legalização da obra. -----

A Câmara Municipal de Mora deliberou por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 20.º do RJUE, aprovar o projeto de arquitetura, de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo, consubstanciado pelos elementos constantes no processo, devendo o requerente cumprir com o constante no referido parecer. -----

----- **Ponto um - seis: PROPOSTA DE ALIENAÇÃO DOS LOTES 50, 51 E 52 DA ZONA INDUSTRIAL DE MORA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º DIV**

38/2025: Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que a empresa NOVAL - Sociedade Agroalimentar, Lda. apresentou requerimento

manifestando interesse na cedência do direito de superfície sobre os lotes n.º 50, 51 e 52 do Loteamento Municipal da Zona Industrial de Mora, com o objetivo de instalar uma unidade de produção de queijo, complementada por uma loja de venda direta ao público, prevendo-se a criação de até 10 postos de trabalho. ----

Cada lote possui uma área de 1.500 m², totalizando 4.500 m². -----

Nos termos do Regulamento Municipal da Cedência de Lotes da Zona Industrial de Mora, o valor do direito de superfície é de 0,50 €/m², correspondendo ao montante global de 2.250,00 €. -----

O requerente ficará sujeito ao cumprimento integral das disposições do referido Regulamento Municipal, com especial destaque para: -----

a) Artigo 10.º - Reversão e condições; -----

b) Artigo 11.º - Proibição de alienação e direito de preferência. -----

A construção a realizar deverá respeitar os índices urbanísticos definidos no loteamento, bem como as servidões administrativas e restrições de utilidade pública legalmente aplicáveis. -----

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Municipal da Cedência de Lotes da Zona Industrial de Mora, propõe-se a aprovação da cedência do direito de superfície sobre os lotes n.º 50, 51 e 52 à empresa NOVAL - Sociedade Agroalimentar, Lda., nos termos e condições acima referidos. -----

O Vereador Marco Calhau referiu que ao longo dos anos verificaram interesse de várias empresas, mas depois por força das circunstâncias, financiamento etc, as coisas acabam por não acontecer e manifestou o seu desejo de que esta e outras acabem por acontecer. -----

A Presidente da Câmara informou que agora os lotes eram alienados em direito de superfície para que fosse mais fácil de reverter para a Câmara e estarem

disponíveis para posteriores interessados. Mais informou que neste caso sabia que iria haver financiamento, manifestando a sua esperança de que aconteça. --

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a cedência do direito de superfície sobre os lotes n.º 50, 51 e 52 à empresa NOVAL - Sociedade Agroalimentar, Lda., nos termos e condições acima referidos pela proposta da Divisão de Obras e Urbanismo. -----

----- Ponto dois: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE - DECAS: -----

----- Ponto três: EXPEDIENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: -----

Ponto três - um: RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria com data de ontem, o qual acusa o saldo em **Dotações Orçamentais no valor de **3.817.084,11€, três milhões oitocentos e dezassete mil e oitenta e quatro euros e onze cêntimos**, e **Dotações não Orçamentais** no valor de **91.570,53€, noventa e um mil quinhentos e setenta euros e cinquenta e três cêntimos**. -----**

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- Ponto três - dois mil e vinte e um: APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2024: Presente informação da **Divisão**

Administrativa e Financeira, informando e propondo o seguinte: -----

Considerando: -----

- O relatório de gestão e as demonstrações financeiras, orçamentais e outros documentos de relato, anexas à presente informação; -----

- O relatório de gestão e demonstrações financeiras, orçamentais e outros anexos, são bem explícitos de toda a atividade financeira desenvolvida durante o ano

de 2024. -----

- A introdução dos ativos concessionados à e-redes. -----

- No documento são efetuadas análises patrimoniais e orçamentais de vital importância para o conhecimento de todos; -----

- Que o Balanço, apresenta um total de 30.773,751,11€, com um património líquido de 27.360.660,06€ e um passivo de 3.413.091,05€, podendo estes valores serem comparados com os apurados no ano de 2023 e à data de 01/01/2024; ---

- Que no que toca aos rendimentos e gastos, apura-se que os mesmos ascenderam a 10.151.381,70€ e 10.816.382,66€ respetivamente. Nesta sequência apurou-se um resultado líquido do período negativo em 665.000,96€; -----

- Que a variação dos fluxos de caixa é negativa em 747.232,34€, pelo que existe na nossa tesouraria um valor de 3.397.359,66€, sendo que deste valor, apenas 3.316.653,04€, representa saldo da execução orçamental, respeitando a diferença de 80.706,62€ a operações de tesouraria; -----

- Que ao nível do desempenho orçamental, conseguiu-se um valor de receita de 14.831.887,53€ e uma execução de despesa de 11.515.234,49€; -----

- Que o relatório de gestão apresenta uma proposta de aplicação dos resultados do exercício de 2024, para resultados transitados. -----

Propõe-se para aprovação em reunião de Câmara o Relatório de Gestão e Contas do exercício 2024. -----

Mais se propõe o seu envio à Assembleia Municipal para apreciação e votação. -

A **Dra. Ângela Catarino** esclareceu tecnicamente este ponto. -----

O Vereador Marco Calhau colocou algumas questões que foram esclarecidas pela D.ra Ângela, uma das quais relativamente à percentagem de 92% de execução a qual a Dra. Ângela esclareceu respondendo que a percentagem registada

se referia ao Mapa de Execução da Receita. -----

A Presidente da Câmara tomou a palavra e informou que esteve junto dos Revisores de Contas informando-se e colocando algumas questões às quais tinha sido informada, uma das quais foi a mesma questão apresentada pelo Vereador Marco e que tinha tido exatamente a mesma resposta pelos Revisores de Contas.

A Câmara Municipal deliberou por maioria com 2 votos a favor da Presidente da Câmara, e do Vice-Presidente, António Ferreira ambos do PS e 2 abstenções dos Vereadores Marco Calhau e Luís Branco, ambos da CDU aprovar, nos termos da alínea i) do número 1 do artigo 33 da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro o Relatório de Gestão e Contas do Exercício de 2024, anexa à presente ata, e enviar à Assembleia Municipal para apreciação e Votação e ao Tribunal de Contas para julgamento. -----

----- **Ponto três - três: ISENÇÃO DE TAXAS - LICENÇAS DE RUÍDO - GRUPO**

MUSICAL PAVIENSE: Presente informação da **Subunidade Administrativa** enviando para conhecimento, conforme deliberação de Câmara de 24/08/2023, junto processo de licença de ruído e pedidos de isenção das taxas da seguinte coletividade: -----

- Grupo Musical Paviense; -----

Foi dado despacho pela Presidente da Câmara, datado de 26/03/2025 onde foi isentada as taxas no valor de 24 € + 6€ (correspondente a 1 dia). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - quatro: ISENÇÃO DE TAXAS - LICENÇAS DE RUÍDO - AS-**

SOCIAÇÃO DE JOVENS DE BROTAS "OS LAGARTOS": Presente informação da **Subunidade Administrativa** enviando para conhecimento, conforme deliberação de Câmara de 24/08/2023, junto processo de licença de ruído e pedidos de

isenção das taxas da seguinte coletividade: -----

- Associação de Jovens de Brotas “Os lagartos “. -----

Foi dado despacho pela Presidente da Câmara, datado de 26/03/2025 onde foi isentada as taxas no valor de 24 € + 6€ (correspondente a 1 dia). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - cinco: RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO A MAIS DERIVADO**

A ESTIMATIVAS ALTAS: Presente informação da **Secção Administrativa - Serviço de Águas**, informando que o consumidor n.º 2638, residente nos Foros de Mora, em Mora, veio requerer a devolução das importâncias pagas em excesso referentes aos 65m³ que tem a reaver, derivado do programa ter efetuado algumas estimativas altas a este consumidor. (conforme mapa em anexo à presente informação). -----

Depois de comprovados os factos propõe-se a restituição do valor 162,77€ referentes aos 65m³ em causa. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder à restituição do valor 162,77€ referentes aos 65m³ de harmonia com a presente proposta.

----- **Ponto quatro: EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:** -----

----- **Ponto quatro - um: DESPACHOS DA PRESIDENTE DA CÂMARA:** Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para conhecimento os despachos emanados pela Presidente da Câmara, anexos à presente informação. -----

O Vereador Marco Calhau referiu que os despachos de adjudicação continuavam sem constar o prazo dos contratos. Mais referiu que se tivessem em anexo os Cadernos de Encargos já ficavam esclarecidos.-----

A Presidente da Câmara mencionou que iria junto dos serviços solicitar para que

colocassem o período do contrato.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **Ponto quatro - dois: CONDECORAÇÕES MUNICIPAIS 2025:** Presente
informação da Presidente da Câmara informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

a. Nos termos do Regulamento de Atribuição de Condecorações do Município de
Mora é competência da Câmara Municipal, nos termos do artigo 22.º do citado
diploma regulamentar, deliberar a atribuição de galardões municipais; -----

b. Estão instituídas no concelho de Mora as condecorações de: -----

- Medalha de Honra; -----

- Medalha de Mérito Municipal; -----

- Condecoração "Mora Reconhecida"; -----

- Medalhão do Concelho de Mora; -----

c. Segundo previsto no artigo 5.º e 8.º do supramencionado Regulamento, a me-
dalha de mérito municipal "destina-se a galardoar aqueles que individualmente
ou coletivamente tenham prestado notáveis serviços para a dignificação do con-
celho", nas categorias cultural, desportiva, autárquica, económica, benemerência
e funcionários das autarquias; -----

d. Tipifica igualmente o artigo 9.º e 10.º do mesmo Regulamento que a "condeco-
ração "Mora Reconhecida", destina-se a homenagear os munícipes, ou entida-
des, com relevantes serviços prestados à comunidade" nas categorias da cultura,
do desporto, associativismo, resistência anti-fascista/liberdade, trabalho e em-
presa. -----

Pelas razões de facto e de direito supramencionadas, proponho que a Câmara
Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente delibere: -----

1. Condecorar Carlos Manuel Mendes Rosa, com a medalha de mérito municipal na categoria benemerência, pelo importante papel que o mesmo desempenhou enquanto médico de família e Coordenador da UCSP de Mora, função que desempenhou durante longos anos em prol da população do nosso concelho; ---2. Condecorar Custódia Maria Casanova, com a medalha de mérito municipal, na categoria cultura, pelo importante papel que desempenha nessa área, nomeadamente através dos projetos em que esteve inserida, ligados ao ensino da língua portuguesa, como também pelas obras literárias editadas e pelo seu forte empenho na dinamização cultural do concelho, particularmente da e na freguesia de Pavia; -----
3. Condecorar Eduardo Vitorino, com a medalha "Mora Reconhecida", na categoria Associativismo, pelo importante papel que desempenhou na freguesia de Brotas, onde entregou o seu trabalho, voluntariamente, à população e ao Associativismo, no qual se destaca o apoio empregue para a concretização de jogos de futebol no Campo de Futebol António Solidó, em Brotas; -----
4. Condecorar Francisco José Comba da Silva, com a medalha de mérito municipal, na categoria benemerência, pelo notável papel que tem desempenhado em prol da população no concelho, particularmente enquanto Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mora; -----
5. Condecorar Jacinto António Moraes Bravo, com a medalha "Mora Reconhecida", na categoria Associativismo, pelo importante papel que desempenhou ao liderar o Núcleo da Liga dos Combatentes no concelho de Mora durante vários anos; -----
6. Condecorar Rui Nogueira Lopes Aleixo, com a medalha de mérito municipal, na categoria benemerência, pelo notável trabalho que desempenha na promoção

do desenvolvimento social, particularmente no concelho de Mora, onde assume neste momento o papel de provedor da Santa Casa da Misericórdia de Cabeção;

7. Condecorar Sérgio Manuel dos Santos Calhau, com a medalha "Mora Reconhecida", na categoria trabalho, pelo importante papel que tem desempenhado na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mora, onde além de bombeiro voluntário assume diversas funções, nomeadamente de responsável pela Fanfara dos Bombeiros Voluntários de Mora, responsável organização do evento "Aqua Race" e formador. -----

A Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente proposta, o seguinte: -----

1. Condecorar Carlos Manuel Mendes Rosa, com a medalha de mérito municipal na categoria benemerência, pelo importante papel que o mesmo desempenhou enquanto médico de família e Coordenador da UCSP de Mora, função que desempenhou durante longos anos em prol da população do nosso concelho; -----

2. Condecorar Custódia Maria Casanova, com a medalha de mérito municipal, na categoria cultura, pelo importante papel que desempenha nessa área, nomeadamente através dos projetos em que esteve inserida, ligados ao ensino da língua portuguesa, como também pelas obras literárias editadas e pelo seu forte empenho na dinamização cultural do concelho, particularmente da e na freguesia de Pavia; -----

3. Condecorar Eduardo Vitorino, com a medalha "Mora Reconhecida", na categoria Associativismo, pelo importante papel que desempenhou na freguesia de Brotas, onde entregou o seu trabalho, voluntariamente, à população e ao Associativismo, no qual se destaca o apoio empregue para a

concretização de jogos de futebol no Campo de Futebol António Solidó, em Brotas; -----

4. Condecorar Francisco José Comba da Silva, com a medalha de mérito municipal, na categoria benemerência, pelo notável papel que tem desempenhado em prol da população no concelho, particularmente enquanto Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mora; -----

5. Condecorar Jacinto António Moraes Bravo, com a medalha "Mora Reconhecida", na categoria Associativismo, pelo importante papel que desempenhou ao liderar o Núcleo da Liga dos Combatentes no concelho de Mora durante vários anos; -----

6. Condecorar Rui Nogueira Lopes Aleixo, com a medalha de mérito municipal, na categoria benemerência, pelo notável trabalho que desempenha na promoção do desenvolvimento social, particularmente no concelho de Mora, onde assume neste momento o papel de provedor da Santa Casa da Misericórdia de Cabeção; -----

7. Condecorar Sérgio Manuel dos Santos Calhau, com a medalha "Mora Reconhecida", na categoria trabalho, pelo importante papel que tem desempenhado na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mora, onde além de bombeiro voluntário assume diversas funções, nomeadamente de responsável pela Fanfara dos Bombeiros Voluntários de Mora, responsável organização do evento "Aqua Race" e formador. -----

----- **Ponto quatro - três: APOIO DE MATERIAIS - COMISSÃO DE FESTAS DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MORA:** Presente informação do Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação informando e propondo o seguinte: --

Considerando: -----

a. O pedido apresentado pela Comissão de Festas dos Bombeiros Voluntários de Mora a 19 de fevereiro de 2025; -----

b. A existência em armazém de equipamento que dê resposta ao pedido solicitado pela referida Comissão, adquirido em 2018 pelo Município de Mora, encontrando-se ainda em armazém um stock de 150 placas; -----

Propõe-se que a Câmara Municipal de Mora delibere apoiar a Comissão de Festas dos Bombeiros Voluntários de Mora através da entrega gratuita de trinta e seis placas SBR para afetação exclusiva ao revestimento do Ginásio da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mora. -----

A Câmara Municipal de Mora deliberou por unanimidade apoiar a Comissão de Festas dos Bombeiros Voluntários de Mora através da entrega gratuita de trinta e seis placas SBR para afetação exclusiva ao revestimento do Ginásio da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mora.

----- Ponto quatro - quatro: DESIGNAÇÃO DE UM PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE

MORA: Presente informação do **Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação** informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

a. O Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, vem definir as competências dos órgãos municipais e entidades intermunicipais no domínio da saúde; -----

b. Segundo prevê o artigo 9.º do referido diploma legal, é criado, em cada Município, o Conselho Municipal de Saúde ao qual compete, designadamente:

"- Contribuir para a definição de uma política de saúde a nível municipal; Emitir

parecer sobre a estratégia municipal de saúde; Emitir parecer sobre o planeamento da rede de unidades de cuidados de saúde primários; Propor o desenvolvimento de programas de promoção de saúde e prevenção da doença; Promover a troca de informações e cooperação entre as entidades representadas; Recomendar a adoção de medidas e apresentar propostas e sugestões sobre questões relativas à saúde; Analisar o funcionamento dos estabelecimentos de saúde integrados no processo de descentralização objeto do presente decreto-lei, refletir sobre as causas das situações analisadas e propor as ações adequadas à promoção da eficiência e eficácia do sistema de saúde." -----

c. No Município de Mora o Conselho Municipal de Saúde ainda não se encontra constituído e, portanto, é imperioso que se corrija tal lacuna; -----

d. O Conselho Municipal de Saúde é composto por, nomeadamente, um Presidente de Junta de freguesia eleito em Assembleia Municipal em representação das freguesias do Município; -----

Pelos fundamentos supramencionados, submete-se a deliberação da Câmara Municipal de Mora propor à Assembleia Municipal a designação de um Presidente de Junta de Freguesia, que represente todas as freguesias do Município e assim integre o Conselho Municipal de Saúde de Mora. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a designação de um Presidente de Junta de Freguesia, que represente todas as freguesias do Município e assim integre o Conselho Municipal de Saúde de Mora. -----

----- **Ponto quatro - cinco: RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO DESEMPENHO DAS COMPETÊNCIAS PELA JUNTA DE FREGUESIA DE BROTAS - ANO**

2024: Presente informação do **Gabinete de Apoio à Vereação** informando e

propondo o seguinte: -----

Definem o nº 6, da Clausula 10ª do Contrato Interadministrativo e o nº 6, da cláusula 11ª do Auto de Transferência de Recursos, que a Câmara Municipal elabora um relatório anual de análise e avaliação da execução do desempenho das competências pela Freguesia de Brotas, relativo ao ano anterior. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere remeter o Relatório da Execução do Desempenho das Competências pela Junta de Freguesia de Brotas relativo ao ano 2024, ao conhecimento da Assembleia Municipal de Mora. -----

O Vereador António Ferreira apresentou este ponto e os seguintes, **4.06**, **4.07** e **4.08**. referentes aos Relatórios da Execução do Desempenho das Competências pelas Juntas de Freguesia do Concelho relativamente ao ano 2024. -----

De seguida leu a seguinte intervenção relativamente a estes pontos: -----

“ Em cumprimento do estipulado nos Contratos Interadministrativos e nos Autos de Transferência de Recursos que preveem a obrigatoriedade de remessa à Assembleia Municipal de um relatório da Câmara Municipal que espelhe como correu o acompanhamento das competências delegadas e transferidas para cada uma das Juntas de Freguesia, trazemos hoje a reunião de Câmara Municipal o relatório com reporte ao 2.º semestre do ano 2024, que vem, nada mais nada menos, do que espelhar como funcionou esta relação de colaboração entre a Câmara Municipal com as Juntas, no que diz respeito aos recursos colocados à disposição das mesmas, sejam eles financeiros, humanos ou em bens materiais. ---
Dar nota de que relativamente às competências delegadas e transferidas não foram reportadas quaisquer necessidades de ajustes por parte das Juntas de Freguesia e não foi detetada pela Câmara Municipal qualquer falha das Juntas de freguesia no que respeita às competências que assumiram. -----

O que se pretende é aprovar a remessa destes relatórios à Assembleia Municipal para que o órgão deliberativo tome conhecimento de como ocorreu esta relação de colaboração com as Juntas. -----

Coloco-me à disposição para eventuais questões.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade remeter o Relatório da Execução do Desempenho das Competências pela Junta de Freguesia de Brotas relativo ao ano 2024, ao conhecimento da Assembleia Municipal de Mora. -----

----- Ponto quatro - seis: RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO DESEMPENHO DAS COMPETÊNCIAS PELA JUNTA DE FREGUESIA DE CABEÇÃO - ANO

2024: Presente informação do **Gabinete de Apoio à Vereação** informando e propondo o seguinte: -----

Definem o nº 6, da Clausula 10ª do Contrato Interadministrativo e o nº 6, da cláusula 11ª do Auto de Transferência de Recursos, que a Câmara Municipal elabora um relatório anual de análise e avaliação da execução do desempenho das competências pela Freguesia de Cabeção, relativo ao ano anterior. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere remeter o Relatório da Execução do Desempenho das Competências pela Junta de Freguesia de Cabeção relativo ao ano 2024, ao conhecimento da Assembleia Municipal de Mora. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade remeter o Relatório da Execução do Desempenho das Competências pela Junta de Freguesia de Cabeção relativo ao ano 2024, ao conhecimento da Assembleia Municipal de Mora. -----

----- Ponto quatro - sete: RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO DESEMPENHO DAS COMPETÊNCIAS PELA JUNTA DE FREGUESIA DE MORA - ANO 2024:

Presente informação do **Gabinete de Apoio à Vereação** informando e propondo o seguinte: -----

Definem o nº 6, da Clausula 10ª do Contrato Interadministrativo e o nº 6, da cláusula 11ª do Auto de Transferência de Recursos, que a Câmara Municipal elabora um relatório anual de análise e avaliação da execução do desempenho das competências pela Freguesia de Mora, relativo ao ano anterior. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere remeter o Relatório da Execução do Desempenho das Competências pela Junta de Freguesia de Mora relativo ao ano 2024, ao conhecimento da Assembleia Municipal de Mora. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade remeter o Relatório da Execução do Desempenho das Competências pela Junta de Freguesia de Mora relativo ao ano 2024, ao conhecimento da Assembleia Municipal de Mora.

----- **Ponto quatro - oito: RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO DESEMPENHO DAS COMPETÊNCIAS PELA JUNTA DE FREGUESIA DE PAVIA - ANO 2024:**

Presente informação do **Gabinete de Apoio à Vereação** informando e propondo o seguinte: -----

Definem o nº 6, da Clausula 10ª do Contrato Interadministrativo e o nº 6, da cláusula 11ª do Auto de Transferência de Recursos, que a Câmara Municipal elabora um relatório anual de análise e avaliação da execução do desempenho das competências pela Freguesia de Pavia, relativo ao ano anterior. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere remeter o Relatório da Execução do Desempenho das Competências pela Junta de Freguesia de Pavia relativo ao ano 2024, ao conhecimento da Assembleia Municipal de Mora. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade remeter o Relatório da Execução do Desempenho das Competências pela Junta de Freguesia de Pavia

relativo ao ano 2024, ao conhecimento da Assembleia Municipal de Mora. --

----- **Ponto quatro - nove: COMEMORAÇÕES DO 25 DE ABRIL DE 1974 -**

APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA: Presente informação do **Gabinete de Apoio à Vereação** informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

a) A cultura é o elemento principal na constituição da identidade de uma comunidade; -----

b) O Município de Mora reconhece o importante trabalho desenvolvido pelas Juntas de Freguesia do Concelho, na promoção de atividades culturais, que dinamizam as freguesias e o concelho; -----

c) As Juntas de Freguesia promovem os tradicionais arraiais de comemoração do 25 de Abril de 1974; -----

d) As Juntas de Freguesia contam desde há muitos anos com o apoio financeiro da Câmara Municipal para fazer face aos custos associados à organização desses arraiais; -----

e) A Câmara Municipal, tendo em atenção a importância da preservação das comemorações associadas à data que estará para sempre ligada à importância da liberdade no país, considera da maior pertinência apoiar todo o esforço desenvolvido pelas Juntas de Freguesia nessa demanda, através da atribuição de um apoio financeiro. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro às Juntas de Freguesia para apoio à organização dos tradicionais arraiais comemorativos do 25 de abril de 1974, nomeadamente: -----

Junta de Freguesia de Brotas - 700,00€ (setecentos euros); -----

Junta de Freguesia de Cabeção - 700,00€ (setecentos euros); -----

Junta de Freguesia de Mora - 700,00€ (setecentos euros); -----

Junta de Freguesia de Pavia - 1.200,00€ (mil e duzentos euros). -----

A Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um apoio financeiro às Juntas de Freguesia para apoio à organização dos tradicionais arraiais comemorativos do 25 de abril de 1974, nomeadamente: -----

Junta de Freguesia de Brotas - 700,00€ (setecentos euros); -----

Junta de Freguesia de Cabeção - 700,00€ (setecentos euros); -----

Junta de Freguesia de Mora - 700,00€ (setecentos euros); -----

Junta de Freguesia de Pavia - 1.200,00€ (mil e duzentos euros). -----

----- **Ponto cinco: APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA PRESENTE REUNIÃO:** Aprovada por unanimidade. -----

----- **Ponto seis: INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** Esteve presente uma munícipe que referiu que só tinha vindo à presente reunião para verificar se o seu processo de parcelamento constava nesta reunião, conforme lhe tinha sido informado. -----

A Presidente da Câmara perguntou se a munícipe podia esperar um pouco no seu gabinete de apoio, para depois falar com ela relativamente a ao seu processo.

----- **ENCERRAMENTO:** E não havendo mais nada a tratar, o **Senhor Presidente** declarou encerrada a reunião, eram 11 horas e 30 minutos, de tudo para constar se lavrou a presente acta. -----

E eu, Assistente Técnica exercendo funções na **Divisão Administrativa/Financeira**, para o efeito designada por deliberação tomada em

reunião ordinária da **Câmara Municipal de Mora**, realizada no dia seis de Novembro de dois mil e treze, a lavrei, subscrevo e assino.-----